



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

**ATO Nº 009, de 13 de Setembro de 2024**

Decreta Ponto Facultativo no dia 20 de setembro de 2024 na Câmara Municipal de Santa Salete/SP.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Salete/SP, no uso de suas atribuições legais, etc., e

Considerando que no dia **19 de setembro - Feriado Municipal comemora-se o Dia da Padroeira da cidade Nossa Senhora de Salete;**

Considerando a economia que a presente decisão representará aos cofres do Legislativo Municipal;

Faz publicar o seguinte:

**ATO:**

Art. 1.º - Fica considerado ponto facultativo o Expediente da Câmara Municipal de Santa Salete/SP, relativo ao dia adiante relacionado;

I – Dia 20 (vinte) de setembro de 2024, sexta feira ponto facultativo;

2.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Plenário “Sebastião Prudente de Moraes”,  
Câmara Municipal de Santa Salete-SP. 13 de Setembro (09) de 2024.

  
NILO LOPES DE SANTANA  
PRESIDENTE

  
MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA  
VICE-PRESIDENTE

  
MOACIR VASCONCELOS  
1.º SECRETÁRIO

  
RENATO ALVES LEANDRO  
2.º SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na data supra na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Salete

  
Linda Meiri Batista de Souza  
Agente Administrativo Legislativo

## DECRETO Nº 46

Decreta ponto facultativo nos dias 19 e 20 de setembro nas repartições públicas municipais, em virtude da celebração da Padroeira Nossa Senhora da Salete.

**JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA**, Prefeito do Município de Santa Salete/SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que no dia 19 de setembro de 2024, quinta-feira, é comemorado o dia da Nossa Senhora da Salete;

Considerando que Nossa Senhora da Salete é Padroeira da cidade de Santa Salete/SP;

Considerando a economia que a presente decisão representará aos cofres públicos municipais.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas do Município de Santa Salete/SP nos dias 19 e 20 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - O disposto neste Decreto não se aplica às repartições que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupta, por ser serviços essenciais.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP

Santa Salete/SP, 16 de setembro de 2024.

**JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA**

**Prefeito Municipal**